



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 571

De 20 de Junho de 2011

Autoriza a Desativação e Demolição de  
Unidades Escolares no Município de Poço  
Verde e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/ESTADO DE SERGIPE**, no  
uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Executivo Municipal a desativar e demolir as seguintes  
Unidades Escolares que se encontram-se desértica:

- § 1º - Escola Municipal Ana Maria do Nascimento / Loc. Ponta da Serra;
- § 2º - Escola Municipal Erundina da Silva Rocha / Loc. Bom Jardim;
- § 3º - Escola Municipal Barbara Virgens dos Anjos / Loc. Bizamum;
- § 4º - Escola Municipal Osmundo de Araújo Dória / Loc. Saquinho;
- § 5º - Escola Municipal São Sebastião/ Loc. Amargosa I.

**Art. 2º**- Os materiais reaproveitáveis provenientes das demolições, serão utilizados na  
construção e reformas de prédios públicos municipais.:

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito de Poço Verde/SE, 20 de junho de 2011.

  
Antonio da Fonseca Dória  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA**  
EM 20/06/11